



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DA ÁREA SOCIAL – SGP.52

fls. 27

Nota Técnica para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
PL 1275-2025	Autoria: Sílvia da Bancada Feminista
Ementa: Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal para a Ação Climática, a ser realizado anualmente no dia 27 de abril.	
Parecer da Comissão de: Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP): Legalidade, com o substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.	
Informações da Consultoria Técnico-Legislativa: O projeto de lei sob atenção desta Comissão comporta como um objeto extremamente cediço há algum tempo. A mídia grande e pequena tem trado das questões climáticas há anos. Os cientistas estão a todo momento se pronunciando a respeito e enfatizando os riscos eminentes de uma crise catastrófica. Diante disso, como se diz no vulgo, a propositura chega em chão batido. Não se pode, contudo, ignorar que toda iniciativa nesse sentido deve ser acolhida para que o caldo de esclarecimento se adense. Como se observa diariamente, A crise climática deixou de ser uma projeção científica para tornar-se uma experiência cotidiana nas grandes metrópoles. Em São Paulo, seus efeitos manifestam-se na intensificação das ondas de calor, na ocorrência de chuvas mais concentradas e intensas, nos períodos prolongados de estiagem e no aumento da frequência de eventos extremos que afetam diretamente a vida urbana. Essas transformações evidenciam que as mudanças climáticas não são apenas um problema ambiental, mas também social, econômico e político. A configuração da cidade contribui para ampliar esses impactos. A impermeabilização do solo, a redução da cobertura vegetal, a ocupação de áreas de risco e a canalização de rios e córregos favorecem enchentes, deslizamentos e a formação de ilhas de calor. Ao mesmo tempo, a distribuição desigual da infraestrutura urbana faz com que os efeitos da crise climática incidam de maneira desproporcional sobre as populações de baixa renda, frequentemente residentes em áreas mais vulneráveis. Embora seus impactos atinjam toda a sociedade, eles se distribuem de forma profundamente desigual, reproduzindo e aprofundando as desigualdades socioespaciais já existentes. Essa desigualdade não pode ser dissociada do modelo de desenvolvimento econômico predominante. A expansão urbana orientada pela lógica da acumulação capitalista, marcada pela valorização desigual do solo, pela intensa exploração dos recursos naturais e pela concentração de investimentos em determinadas áreas da cidade, contribui para a produção de riscos ambientais e para a exposição diferenciada de seus habitantes aos efeitos da crise climática. Nesse sentido, a emergência climática não constitui apenas um fenômeno natural, mas também uma expressão das contradições sociais e territoriais produzidas pelo desenvolvimento capitalista. Enfrentar esse cenário exige políticas públicas integradas que articulem planejamento urbano, preservação ambiental, mobilidade sustentável, ampliação das áreas verdes e investimentos em infraestrutura resiliente. Também demanda a participação da sociedade na construção de uma cidade mais preparada para os desafios climáticos, reconhecendo que adaptação e mitigação devem	



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DA ÁREA SOCIAL – SGP.52

caminhar ao lado da redução das desigualdades sociais e da promoção da justiça ambiental.

Nesse contexto, São Paulo constitui um exemplo das tensões entre urbanização e sustentabilidade. A cidade concentra recursos técnicos e institucionais capazes de impulsionar soluções inovadoras, mas também revela as profundas desigualdades que caracterizam as grandes metrópoles contemporâneas. A crise climática, portanto, não apenas transforma a paisagem urbana, mas desafia a própria forma de pensar o futuro da cidade e o direito de seus habitantes a um ambiente seguro, saudável e socialmente justo.

Bibliografia

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
 LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.
 NOBRE, Carlos Afonso; MARENGO, José Antonio (org.). *Mudanças climáticas em rede: um olhar interdisciplinar*. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 2017.
 ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo, 2015.
 SANTOS, Milton. *A urbanização brasileira*. 5. ed. São Paulo: Edusp, 2013.

Elaborado por: Roberto Noritomi – Consultor técnico legislativo - sociologia
 (robertonoritomi@saopaulo.sp.leg.br) **Data:** 06/08/2026

Manifestação do Relator – Opções:

Favorável ao texto <u>original</u>	Favorável ao <u>substitutivo</u> da CCJLP	Contrário
Apresentar substitutivo	Solicitar informações ao Executivo	Outro procedimento

Observação: A manifestação do Relator deve ser gerada e assinada digitalmente no sistema SPLegis.